



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 5

Conselho Municipal do Urbanismo

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, em reunião realizada em 29 de maio de 2015, analisando a solicitação contida no processo 01-136.374/2013 da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, referente à dispensa de muros frontais e laterais, calçadas e lixeiras bem como isenção da área de estacionamento nos empreendimentos executados pela COHAB-CT, vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e ao Programa Minha Casa Minha Vida, ambos do Governo Federal e considerando:

Que os empreendimentos atendem famílias de baixa renda, enquadradas na faixa de renda de 0 a 3 salários mínimos, inscritas na COHAB-CT;

Que se trata de intervenções de interesse social, submetidas aos limites de repasses financeiros;

Que as limitações de enquadramento determinam valores máximos de investimento por unidade;

RESOLVE:

1. Permitir que as lixeiras sejam compartilhadas entre duas casas, devendo a implantação ocorrer fora dos limites do logradouro público, obedecendo ao alinhamento predial do sublote;
2. Permitir que as demarcações dos sublotes ocorram por meio da implantação de palanques de concreto com fios de arame liso nas divisas laterais, fundos e frontal.
3. Isentar a demarcação da vaga de estacionamento para 2 ou mais residências, desde que o recuo frontal tenha no mínimo 5,00m, sendo admitida a implantação de guia rebaixada no local.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente, salvo disposições em contrário.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 24 de junho de 2015.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário
Municipal do Urbanismo

